

Deliberação CBH-LN-2, de 15-6-99

Estabelece diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO destinados ao CBH-LN

ANEXO II

PEDIDO DE ENQUADRAMENTO FEHIDRO
COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE

1- INTERESSADO

1-1 Razão, Social ou Nome _____

1-2 Rua _____ n.º _____ Compl. _____

1-3 Bairro _____ Município _____ CEP _____

1-4 Telefone _____ Fax _____

1-5 Atividade Principal _____

2 - CONTATOS - INDICAMOS a PESSOA ABAIXO QUALIFICADA

2-1 Nome _____

2-2 Cargo _____ RG: _____

2-3 Rua _____ n.º _____ Compl. _____

2-4 Bairro _____ Município _____ CEP _____

2-5 Telefone _____ Assinatura _____

3 - EMPREENDIMENTO

3-1 _____ Título: _____

3-2 Objetivo: _____

3-3 Local: _____

3-4 Situação: () Implantação () Expansão () Conclusão () Outros: _____

3-5 Previsão de início _____ e término _____ % de execução obra no 12

3-6 em qual programa de duração continuada (PDC's 1 a 12) o empreendimento se enquadra?

3-7 no caso de obra possui projeto básico conforme lei federal 8666 de 21/06/93? () sim () não

3-8 no caso de serviço ou projeto possui termos de referência? () sim () não

3-9 Possui outro tipo de estudo sobre o empreendimento? () sim () não

OBS: em caso de resposta afirmativa nos itens anteriores deverá ser anexado os referidos a esta ficha, por ocasião de seu protocolo junto à Secretaria Executiva CBH-LN

3-10 Possui documentação de regularização perante os órgãos públicos abaixo?

DEPRN () Atestado de Regularidade Florestal - ARF

SMA () Relatório de Avaliação Preliminar - RAP () Licença Ambiental Prévia - LP () EIA/RIMA

CETESB - () Licença de Instalação - LI () Licença de Funcionamento - LF

DAEE - () Autorização/Concessão () Outorga

OBS: Anexar documentos a esta ficha por ocasião de seu protocolo junto à Secretaria Executiva CBH

3-11 Possui disponibilidade de área com posse ou cessão definitiva? () Sim () NÃO

Outros: _____

OBS: Anexar documentos a esta ficha por ocasião de seu protocolo junto à Secretaria Executiva-CBH

3-12 População diretamente beneficiado com a execução do empreendimento (Citar Fonte)

Habitantes Fonte _____

4 - RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO TÉCNICO

4-1 Nome _____

4-2 RG _____ Reg. Prof. _____

4-3 Endereço para Correspondência _____

4-4 CEP _____ Fone _____ Fax _____

5 - INVESTIMENTOS

5-1 Financiamento: () com Reembolso () Fundo Perdido

5-2 Valor Pleiteado R\$ _____ Contrapartida R\$ _____

5-3 Data Base do Orçamento _____

5-4 Possui dotação orçamentária expressa no exercício(ou em plurianual)? () Sim Valor R\$ _____ () Não

5-5 Existe solicitação de financiamento em outros órgãos? () Sim Valor R\$ _____ () Não

6 - HABILITAÇÃO DO TOMADOR (SÓ NO CASO DE MUNICÍPIO)

6-1 Conhece a Resolução n.º 69/95 de 14/12/95 do Senado Federal? () Sim () Não

6-2 Tem débitos vencidos e não pagos há mais de 30 dias? () Sim () Não

6-3 Situação junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional?

() Adimplente

() Inadimplente

6-4 Possui atestado de adimplência junto a PIS/PASEP/FINSOCIAL (Certidão de quitação de tributos administrados pela S.R.F.) () Sim () Não

6-5 Caso não os possua os atestados de adimplência pode consegui-los a curto prazo? () Sim () Não

6-6 Possui capacidade para atender garantias a empréstimos? () Sim () Não

7 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS SOBRE o EMPREENDIMENTO, JULGADOS IMPRESCINDÍVEIS

8- DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são a expressão da verdade

Nome _____ RG _____

Cargo _____ Assinatura _____ Data _____

NOTAS

1 priorização pelo CBH-LN constará da Deliberação a ser aprovada pelo Plenário

2 Caso necessário, complementar as informações em folha anexa

Deliberação CBH-LN-3, de 15-6-99

Cria a Câmara Técnica de Saneamento - CT-SAN

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral Norte (CBH-LN), no uso de suas atribuições legais, e considerando: Que o Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN através da Deliberação 05/97, de 31 de julho de 1997, aprovou proposta no sentido de transferir as competências atribuídas às CRESANs, de acordo com a Lei 7750/92, aos Comitês das Bacias Hidrográficas;

A Deliberação CRH nº 13/97 que acolhe a proposta do Conselho Estadual de Saneamento - CONESAN, de transferir as competências atribuídas às Comissões Regionais de Saneamento - CRESANs, aos Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs;

O disposto nos Artigos 4º, inciso XVI e Artigo 5º, § único de seu estatuto, que estabelece a competência do CBH-LN para a criação de unidades organizacionais regionais ou especializadas;

A Deliberação CBH-LN nº 01 DE 19/09/97, que estabelece as normas gerais para criação e funcionamento de Câmaras Técnicas;

Delibera: Artigo 1º: Fica criada a Câmara Técnica de Saneamento (CT-SAN), com as seguintes atribuições:

I. subsidiar a aprovação do Plano Regional de Saneamento Ambiental para integrar o Plano Estadual de Saneamento e suas atualizações;

II. promover estudos, divulgação e debates dos programas prioritários de ações, serviços e obras a serem realizados no interesse da coletividade;

III. apreciar o relatório anual sobre "A Situação de Salubridade Ambiental da Região";

IV. acompanhar a aplicação dos recursos financeiros.

Artigo 2º - a CT-SAN, será composta por 6 membros titulares e 6 suplentes, indicados paritariamente pelos segmentos que compõem o CBH-LN, nominados conforme segue:

I. quatro representantes das Prefeituras

II. quatro representantes das entidades da sociedade civil

III. quatro representantes dos órgãos do Estado

Artigo 3º - a presente deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-LN e de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

COMISSÃO ESPECIAL DE PROMOÇÃO NA

CARREIRA DE PROCURADOR DE AUTARQUIA

Deliberação de 13-8-99

Autos nº 40.241 - prov. 05 - DAEE - 2ª via - Interessado:

Irene de Oliveira Ramos Vilela. - Assunto: Reclamação contra a Lista de Contagem de Tempo para a Promoção da

Carreira de Procurador de Autarquia, referente ao 2º

semestres de 1994. - A reclamante já se insurgiu contra o

indeferimento de sua inscrição para os concursos de Promoção da Carreira de Procurador de Autarquia, referente

aos 1º e 2º semestres de 1994 e 1º e 2º semestres de 1995.

Insurgiu-se, também, contra a Lista de Contagem de

Tempo e extemporaneamente contra a Lista de Classificação de Promoção da Carreira de Procurador de Autarquia,

referente ao 1º semestre de 1994, que foi publicada em 21-

7-99 e o recurso contra a mesma foi interposto, em 12 de

julho de 1999 (sic).

Tratando-se de reclamação que versa sobre assunto

amplamente apreciado pelas Comissões de Promoção da

Carreira de Procurador de Autarquia, como, também, objeto

de indeferimento pela Superintendência, e ainda que a

matéria encontra-se sub judice, esta Comissão Especial de

Promoção indefere a reclamação interposta por Irene Oliveira Ramos Vilela.

UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900

F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4688, de 13-8-99

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista

o deliberado pelo Conselho de Pesquisa, em sessão de

06.08.97, e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em

sessão de 16.03.99, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica desativado o Núcleo de Apoio à Pesquisa

denominado Núcleo de Pesquisa em Bioengenharia, criado

pela Resolução nº 3809, de 10 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

(Proc. USP nº 90.1.34153.1.4).

Despacho Reitor, de 11-8-99

Retificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação,

de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93:

Unidade interessada: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

Contratada: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP; Proc. USP 99.1.409.16.2;

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA
DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 13-8-99

Proc.99.1.1235.18.4; Recurso/Auxílio FAPESP proc.

96/10834-9 Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de

Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal

no.8666/93, e alterações posteriores, com base na Portaria

GR no 3116 de 15/05/98; Unidade Interessada: Escola de

Engenharia de São Carlos; Contratada: National Instruments

Corporation - Valor US\$6.906.75

FACULDADE DE ECONOMIA,
ADMINISTRAÇÃO e CONTABILIDADE

SERVIÇO DE PESSOAL

Portaria do Diretor, de 13-8-99

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e

Contabilidade, de Conformidade com indicação aprovada

pelo Conselho Técnico Administrativo, em sessão realizada

em 24 de março de 1999, designa o aluno FERNANDO

HENRIQUE SIBIN GONZALEZ, matriculada no 2º ano do

curso de Ciências Contábeis, para estagiar junto ao Departamento

de Contabilidade desta Faculdade, na qualidade

de aluno-bolsista-monitor, no período de 13.08.99 a

31.12.99, com remuneração correspondente a 8% do vencimento "MS-3", em RDIDP. (Port 40/99).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicados(CL)

Abertura de Inscrição a Concurso para obtenção do

título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Química

Fundamental (Química Analítica).

De acordo com o inciso IV do Artigo 26 do Regimento do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, estarão abertas, do dia 17 a 31 de agosto de 1999, as inscrições ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Química Fundamental (Química Analítica) do Instituto de Química. Regem o concurso o Decreto 29.272, de 24/11/1988, as Resoluções 3.461, de 7/10/1988 e 3.467, de 1/11/1988 (Estatuto da Universidade de São Paulo); a Resolução 3.745, de 19/10/1990 e Resolução 3.801, de 5.4.91 (Regimento Geral da Universidade de São Paulo) e a Resolução 4053, de 22/11/1993 (Regimento do Instituto de Química).

As inscrições serão recebidas na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, pavimento superior do bloco seis, do Instituto de Química, à Avenida Prof. Lineu Prestes, 748, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", em dias úteis, no horário de quinze às dezessete horas.

Os candidatos deverão apresentar para a inscrição:

a) requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química em que conste: nome, idade, filiação, naturalidade e local de residência; b) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde; c) atestado de idoneidade moral; d) prova de quitação com o serviço militar; e) título de eleitor; f) comprovante de que o interessado é portador de título de "Doutor"; g) dez exemplares de Memorial; h) dez exemplares de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Os Professores Doutores em exercício de função docente na Universidade de São Paulo, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras c, d e e.

Os candidatos estrangeiros serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras d e e.

Nos termos do artigo 78 do Estatuto da Universidade de São Paulo, os candidatos deverão apresentar Memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Do memorial, deverão constar, devidamente comprovados: I - Trabalhos de pesquisa; II - Títulos de carreira universitária; III - Atividades na criação, organização, orientação e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino e pesquisa; IV - Publicações didáticas e trabalhos de divulgação científica; V - Atividades didáticas; VI - Desempenho de atividades científicas, técnicas e culturais, relacionadas com a disciplina em concurso; VII - Diplomas e outras dignidades universitárias. Os títulos, trabalhos e atividades posteriores ao último grau obtido, deverão ser assinalados e comprovados, uma vez que serão preferencialmente considerados.

A documentação comprobatória deverá ser reunida de forma a compor um ou mais volumes, onde, em cada documento deverá constar a numeração correspondente à atividade enumerada no Memorial.

As provas do concurso serão as seguintes: a) prova escrita; b) defesa de tese ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela; c) prova pública de arguição e julgamento do Memorial; d) avaliação didática.

Programa:

Equilíbrio químico e atividade. Equilíbrios homogêneos.

Métodos analíticos fundamentados em reações ácido-base, óxido redução e fomação de compostos de coordenação.

Métodos cinéticos e catalíticos em química analítica.

Equilíbrios heterogêneos. Mecanismos de formação de precipitados.

Extração por solventes. Resinas de troca iônica. Aplicações analíticas.

Fundamentos e aplicações das técnicas eletroanalíticas: condutometria

potenciometria, eletrogravimetria, coulometria, voltametria, polarografia e amperometria.

Fundamentos e aplicações das técnicas espectroanalíticas: Espectro-fotometria, fluorimetria, fluorescência de raios X espectroscopia de emissão e de absorção atômica.

Fundamentos e aplicações das técnicas termoanalíticas: termogravimetria, análise térmica diferencial, calorimetria exploratória diferencial e análise termomecânica.

Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas: cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alto desempenho e cromatografia de íons.

Etapas da análise química. Amostragem. Separação, mascaramento e pré-concentração. Padrões e materiais de referência. Aplicações ambientais.

Abertura de Inscrição a Concurso para obtenção do título de Livre-Docente, junto ao Departamento de Química Fundamental (Físico-Química).

De acordo com o inciso IV do Artigo 26 do Regimento do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, estarão abertas, do dia 17 a 31 de agosto de 1999, as inscrições ao concurso para a obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Química Fundamental (Físico-Química) do Instituto de Química. Regem o concurso o

Decreto 29.272, de 24/11/1988, as Resoluções 3.461, de 7/10/1988 e 3.467, de 1/11/1988 (Estatuto da Universidade de São Paulo); a Resolução 3.745, de 19/10/1990 e Resolução 3.801, de 5.4.91 (Regimento Geral da Universidade de São Paulo) e a Resolução 4053, de 22/11/1993 (Regimento do Instituto de Química).

As inscrições serão recebidas na Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, pavimento superior do bloco seis, do Instituto de Química, à Avenida Prof. Lineu Prestes, 748, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", em dias úteis, no horário de quinze às dezessete horas.

Os candidatos deverão apresentar para a inscrição: a) requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química em que conste: nome, idade, filiação, naturalidade e local de residência; b) certificado de sanidade física e mental fornecido por serviço oficial de saúde; c) atestado de idoneidade moral; d) prova de quitação com o serviço militar; e) título de eleitor; f) comprovante de que o interessado é portador de título de "Doutor"; g) dez exemplares de Memorial; h) dez exemplares de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Os Professores Doutores em exercício de função docente na Universidade de São Paulo, serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras c, d e e.

Os candidatos estrangeiros serão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras d e e.

Nos termos do artigo 78 do Estatuto da Universidade de São Paulo, os candidatos deverão apresentar Memorial circunstanciado e comprovar atividades realizadas, trabalhos publicados e demais informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Do memorial, deverão constar, devidamente comprovados: I - Trabalhos de pesquisa; II - Títulos de carreira universitária; III - Atividades na criação, organização, orientação e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino e pesquisa; IV - Publicações didáticas e trabalhos de divulgação científica; V - Atividades didáticas; VI - Desempenho de atividades científicas, técnicas e culturais, relacionadas com a disciplina em concurso; VII - Diplomas e outras dignidades universitárias. Os títulos, trabalhos e atividades posteriores ao último grau obtido, deverão ser assinalados e comprovados, uma vez que serão preferencialmente considerados.

A documentação comprobatória deverá ser reunida de forma a compor um ou mais volumes, onde, em cada documento deverá constar a numeração correspondente à atividade enumerada no Memorial.